

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º. 886/1999

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito Adicional suplementar e dá outras providências

Sebastião Moreira da Silva, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento corrente da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da lei 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação, gerados pela própria Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 1999.



SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal